

co. Paraná
- Biblioteca -



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 52 PÁGINAS

N.º 2.741

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1988

ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1121

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi

das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, para atender, nos dias 20 e 21 de julho do ano em curso, os serviços da 1ª Vara dos Delitos de Trânsito da Capital, sem prejuí-

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	05

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	05
Processo Crime	05
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	05
Protesto de Títulos	25

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	26
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	27
Interior	32
DIVERSOS	39

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	39
JUSTIÇA ELEITORAL	51
JUSTIÇA DO TRABALHO	39
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	46
EDITAIS JUDICIAIS	

zo das demais atribuições, em razão do afastamento do Doutor OCTÁVIO JORGE DE CESAR VALEIXO.

Curitiba, 22 de julho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 1204

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18760, data-do de 07 de julho do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor MIGUEL KFOURI NETO, Juiz de Direito da Comarca de Paraíso do Norte, para todos os efeitos legais, e tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao 2º período do ano de 1988, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 04 de agosto de 1988

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRÉSIDENTE

PORTARIA N.º 1205

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18895, data-do de 08 de julho do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R.

em favor do Doutor CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Piraquara, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos 1º e 2º períodos do ano de 1988, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 04 de agosto de 1988

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES

Diretora Geral

JOÃO LUZ GOEBEL

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
Caixa Postal nº 1183 — CEP 80001
PABX 282-4411 — (Informações)
282-2012 — (Diretoria)
283-0193 — (Setor de compras)
283-0843 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	R\$	40.500,00
Meia página	R\$	20.200,00
1/4 de página	R\$	10.100,00
1/8 de página	R\$	8.100,00
1/16 de página	R\$	2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	R\$	403,00

ASSINATURAS

Diário Oficial		
Semestral sem remessa postal	R\$	3.600,00
Semestral com remessa postal	R\$	4.800,00
Diário da Justiça		
Semestral sem remessa postal	R\$	3.300,00
Semestral com remessa postal	R\$	4.200,00
Diário do Município de Curitiba		
Semestral sem remessa postal	R\$	600,00
Semestral com remessa postal	R\$	1.100,00
Números Avulsos		
Diário Oficial	R\$	40,00
Diário da Justiça	R\$	40,00
Diário do Município de Curitiba	R\$	30,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	R\$	60,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	R\$	10,00
Fotocópias formato Diário Oficial	R\$	20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	300,00
I.C.M. VOL. VII	300,00
I.C.M. VOL. VIII	300,00
I.C.M. VOL. IX	300,00
I.C.M. VOL. X	300,00
I.C.M. VOL. XI	300,00
I.C.M. VOL. XV	300,00
I.C.M. VOL. XVI	300,00
I.C.M. VOL. XVII	300,00
I.C.M. VOL. XVIII	300,00
I.C.M. VOL. XIX	300,00
I.C.M. VOL. XX	550,00
I.C.M. VOL. XXI	550,00
I.C.M. VOL. XXII	550,00
I.C.M. VOL. XXIII	300,00
I.C.M. VOL. XXIV	300,00
I.C.M. VOL. XXV	550,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	100,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	100,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	160,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	100,00
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	390,00
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	480,00
NORMAS LEGAIS DA MICROEMPRESA	100,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS	240,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	700,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	700,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n. 15	100,00
CÓDIGO DE ORGAN. DIV. JUDICIÁRIA	240,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	100,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	230,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO 87	230,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO 87	230,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	230,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	230,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL 88	230,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO 88	230,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	270,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MÁRIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM**

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Ossian França — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Adolpho Pereira

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 3s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ossian França — Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 4s feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Abraão Miguel — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Abraão Miguel
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4s feiras do mês.

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"
ÓRGÃO ESPECIAL —
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DR. PACHECO ROCHA
DR. RONALDT GROLMANN
DR. GIL TROTTA TELLES
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

TRIBUNAL PLENO.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. RONALDT GROLMANN
DR. GIL TROTTA TELLES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. CARLOS RAITANI — Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. CARLOS RAITANI — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. PORTUGAL NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

PORTARIA N.º 1206

O DESEMBARGADOR MÁRIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

URATAI SOLNOWSKI BRANCO, Agente de Serviços Gerais regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços atinentes às funções de Oficial de Justiça na 2ª Vara de Família desta Capital.

Curitiba, 04 de agosto de 1988


MÁRIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE.

PORTARIA N.º 1207

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O Das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

I - o Doutor ALBINO DE BRITO FREIRE, Juiz de Direito da Comarca de Ubitatã, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atender os serviços urgentes da Comarca de Corbélia, a partir de 02 de agosto do ano em curso e durante o período de afastamento do titular.

II - o Doutor RAIMUNDO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atender os serviços da 3ª Vara Criminal desta Capital, no dia 04 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 04 de agosto de 1988

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1208

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O Das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5652, datado de 04 de março do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

NELSON ALVES DE MORAES, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços na 3ª Vara Cível desta Capital, ficando, em consequência, revogada a sua designação para a 19ª Vara Cível, e prevalecendo a designação para a 2ª Vara dos Delitos de Trânsito, ambas desta comarca.

Curitiba, 04 de agosto de 1988

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1209

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O Das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18824, datado de 08 de julho do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor NEI ROBERTO GUIMARÃES, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao 2º período do ano de 1988, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 04 de agosto de 1988

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 109/88

Prot. 18834/88.- CAROLINA MENDES MOTELEVICZ.- (Assunto: Solicita readaptação por transferência de cargo).- Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão designada pela Portaria nº 170 de 05 de fevereiro de 1988. Em 01/08/1988.-

Prot. 19992/88.- DR. TRAJANO AUGUSTO SANTOS PEIXOTO.- De acordo com o parecer retro: Defiro o pedido de fls. 02, formulado pelo postulante, a fim de que: I. seja incorporado ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 13 de julho de 1983 e 16 de novembro de 1987, antecipado pelos itens I (180 dias) e II (60 dias) da Portaria nº 1171/86; II. seja contado, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao 2º período de 1988. Em, 03/08/1988.-

Secretaria**ORDEM DE SERVIÇO Nº 949**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56 de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17741, datado de 28 de julho do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a AGGEO HILGENBERG, DE MORAES, Escrivão do Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, 12 (doze) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante os decênios compreendidos entre 12 de abril de 1967 e 11 de abril de 1977 e de 12 de abril de 1977 a 23 de agosto de 1984, este último antecipado em virtude das contagens efetuadas pela Ordem de Serviço nº 1416/84, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 03 de agosto de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**R E L A Ç Ã O Nº 04/88**

12251/88 - SERGIO MIGLIARI SALOMÃO: I-Defiro, em parte, o pedido, a fim de que seja mandado contar, em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1986 e 1987, de acordo com o parecer retro. II-Nada há para deferir quanto a contagem em dobro das férias alusivas ao ano de 1988, tendo em vista que referidas férias foram escaladas para o mês de dezembro e só então poderão ser contadas. III- Devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria para as devidas comunicações. Em, 20 de maio de 1988.

2750/88 - VERA CAPILLÉ FERNANDES: De acordo com o parecer retro, defiro, em parte o pedido, a fim de que seja mandado contar, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1986 e 1987. Quanto a contagem das férias alusivas aos anos de 1984 e 1985, nada há para deferir por estarem as mesmas prescritas. Após, devolva-se à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça para que seja cumprida a parte final do parecer de fls. 26/28. Em 22 de julho de 1988.

3102/88 - MARIA DO CARMO ROSA LIMA MAFFEI: Tendo em vista o que consta o presente expediente e parecer de fls. 13/16, defiro, em partes o pedido, a fim de que: I- Seja mandado contar, em favor da requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1986. II- Seja mandado incorporar ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais os seguintes períodos: a. 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 01. 05. 57 a 30. 04.62; b. 1 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o decênio compreendido entre 01.09. 63 a 31.08.73; c. 1 (um) ano

por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o decênio compreendido entre 01.09.73 a 31.08.83; e d. 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 01.09.83 a 01.07.88, antecipado em razão da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 580/38 (férias) de 1987. Quanto ao pedido de contagem em dobro das férias alusivas ao ano de 1985, nada há para deferir por estarem prescritas.
Em, 05 de agosto de 1988.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 92/88

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Embargos de Declaração nº 101/88, na Apelação Cível 1352/87, de Curitiba - 4ª. Vara de Família. - Embargante: M.P. - Apelante: K.A.A. representado por sua mãe. - Adv.: Drs. Rosana Amara Girardi Fachin, Luiz Edson Fachin e Cristina Teresa Iversen de Loyola e Silva. - Apelado: J.T.B. - Adv.: Drs. Regina Helena Pereira Afonso, Walter Borges Carneiro, Airton Cesar Hiptz e Guilherme Moreira Rodrigues. - Relator: Sr. Des. Otto Sponholz. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em REJEITAR os embargos. (Em 14 de junho de 1988). ACÓRDÃO Nº 5617, fls. 151 - 161 do vol. 919.

Embargos de Declaração nº 129/88, na Apelação Cível nº 37/88, de Curitiba - 3ª. Vara da Fazenda Pública. - Embargante: Estado do Paraná. - Adv.: Dr. Floriano Caleb. - Apelante: José de Aquino Figueiredo. - Adv.: Dr. Ruy Barbosa Corrêa Filho. - Apelado: Estado do Paraná. - advs.: Drs. Ivan Jorge Curi, Nelson Inthou Bueno, Carlos Eduardo Junqueira Borges de Macedo Ribas, Osmani de Oliveira, Maria Mirian Taques Martins, Luiz Joaquim Santana, Amaury Benjamin de Oliveira Guérios, Alberto Noel de Paula, Liguari José do Espírito Santo, Antonio Carlos Suplicy de Lacerda, Dalmi Maria de Oliveira, Maria Marta Renner Weber Lunardon, Rogério Dias. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos declaratórios. (Em 21 de junho de 1988). - EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO QUANTO AO PRONUNCIAMENTO DO ÓRGÃO JULGADOR - INOCORRÊNCIA. Não constitui omissão a ser declarada em embargos de declaração, quando a decisão proferida pelo Órgão Julgador resultou de entendimento jurisprudencial acolhido em outros julgados que foi expressamente mencionado no corpo do acórdão embargado. Embargos declaratórios rejeitados. ACÓRDÃO Nº 5618, fls. 162-163 do vol. 919.

Agravo de Instrumento nº 130/88, de Curitiba - 1ª. Vara da Faz. Púb. - Agravante: Comercial Beraldi de Alimentação Ltda. - Adv.: Dr. José Eduard do Soares de Camargo. - Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. - Adv.: Dr. Clemerson Merlin Cleve. - Relator: Sr. Des. Otto Sponholz. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao agravo. (Em 14 de junho de 1988). - EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. DECISÃO QUE DETERMINA A REALIZAÇÃO DE ATOS EXPROPRIATÓRIOS EM BENS PENHORADOS DE TITULARIDADE DA AGRAVANTE. ARGUIÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE EM AÇÃO DECLARATÓRIA PROCLAMOU A DESCONSTITUIÇÃO DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO NÃO TRANSITADA EM JULGADO. INTERPOSIÇÃO DE ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA POR PARTE DA FAZENDA PÚBLICA. AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO. SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA ATÉ O JULGAMENTO DA ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA DA QUESTÃO FEDERAL. (1) A eficácia da decisão judicial desconstitutiva do título extrajudicial exequendo, só será plena e absoluta com a rejeição da arguição de relevância tempestivamente manifestada. (2) Se rejeitada a arguição de relevância de questão federal, emergirá a total eficácia "ex tunc" da procedência da ação declaratória proclamada pelo acórdão recorrido. Daí porque imprescindível seja sustentada a ordem de arrematação, até o trânsito em julgado do acórdão desconstitutivo da pretensão fazendária, providência esta que por imperiosa é tomada e não causará qualquer prejuízo à exequente, que está protegida pela penhora em bens de valor significativo e capazes de suportar eventual reforma da decisão hostilizada junto à Suprema Corte. Agravo parcialmente provido. ACÓRDÃO Nº 5619, fls. 164 - 169 do vol. 919.

Apelação Cível nº 883/86, de Marilândia do Sul. - Apelante: Aylton Thiote da Cruz. - Adv.: Drs. Arnaldo Ignacio Giavarina e Geraldo Munhoz de Mello. - Apelado: Delfina Félix da Cruz. - Adv.: Drs. Altino Pedrozo dos Santos, Ana Maria das Graças Veloso e Iria Regina Marchiori. - Recurso adesivo: Delfina Félix da Cruz. - Adv.: Drs. Altino Pedrozo dos Santos, Ana Maria das Graças Veloso e Iria Regina Marchiori. - Relator: Sr. Des. Cordeiro Machado. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento a ambos os recursos, para manter intacta a respeitável sentença recorrida. (Em 21 de junho de 1988). - EMENTA: ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO - PARTILHA HOMOLOGADA EM SEPARAÇÃO CONSensual - COAÇÃO DO VARÃO OBJETIVANDO PARTILHA DESIGUAL - EMBORA A PARTILHA DESIGUAL DE BENS NÃO SEJA ILEGAL, NO CASO DOS AUTOS, A COAÇÃO EXERCIDA PELO VARÃO PARA QUE ASSIM POSSE, RESTOU DEMONSTRADA - AUTOS DE SEPARAÇÃO CONSensual E HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA - FALHAS QUE OCASIONARAM O NÃO CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS - FALTA DE PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO ACORDO E INEXISTÊNCIA DE AUDIÊNCIA RESERVADA DA APELADA COM O JUIZ - RECURSO ADESIVO - DOLO E ERRO NAO DEMONSTRADOS - RECURSOS IMPROVIDOS. ACÓRDÃO Nº 5620, fls. 170 - 175 do vol. 919.

Apelação Cível nº 161/88, de Curitiba - 4ª. Vara da Fazenda Pública. - Apelantes: José Leonidas Ferrarini e sua mulher. - Adv.: Dr. Miguel Luiz Conte. - Apelado: Município de Curitiba. - Adv.: Dr. Paulo Roberto Ferreira Pereira. - Relator: Sr. Des. Zeferino Kruskoski. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. (Em 14 de junho de 1988). - EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - EXECUÇÃO - PAGAMENTO EFETUADO E RECEBIDO - PEDIDO DE NOVA CONTA - CÁLCU-

LO COM BASE NA OTN "Prorata" - OBRIGAÇÃO SATISFEITA - PROCESSO EXTINTO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. Efetuado o pagamento total da indenização devida ao credor, extingue-se a obrigação, de modo a não mais se poder cogitar de novos cálculos. ACÓRDÃO Nº 5621, fls. 176-177 do vol. 919.

Apelação Cível nº 387/88, de São José dos Pinhais - 2ª. Vara Cível. - Apelante 1): Firenze Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - Adv.: Dr. Leonel da Rosa Vieira. - Apelante 2): Banco Bradesco de Investimentos S/A. - Adv.: Drs. Denio Leite Novaes, José Luiz Provenzano da Luz, Daniel Hachem e Marcos Wachowicz. - Apelados 1) e 2): os mesmos. - Adv.: 1) e 2): os mesmos. - Interessado: Antonio Mario Batista Comissário da Concórdia Preventiva. - Relator: Sr. Des. Osiris Fontoura. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso do primeiro apelante e dar provimento ao recurso manifestado pelo segundo apelante. (Em 21 de junho de 1988). - EMENTA: CONCORDATA PREVENTIVA - CORREÇÃO MONETÁRIA. Incide a correção monetária em concordata preventiva. Improvimento do recurso do primeiro apelante. Provimento da apelação manifestada pelo segundo recorrente. ACÓRDÃO Nº 5622, fls. 178 - 181 do vol. 919.

Apelação Cível nº 604/88, de Guarapuava - 2ª. Vara Cível. - Apelante: Sergio Luiz Maserolli. - Adv.: Drs. Nêcio Toledo e Lino Bortolini. - Apelado: Crefisul S/A Crédito Financiamento e Investimentos. - Adv.: Ademar José Moss. - Relator: Sr. Des. Osiris Fontoura. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. (Em 21 de junho de 1988). - EMENTA: BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - CERCEAMENTO DE DEPESA - INOCORRENTE ALIENAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - SIMULAÇÃO. Não configura cerceamento de defesa, o julgamento antecipado da lide, quando a prova documental é apta para embasar a pretensão deduzida. Contrato e recibo demonstram a existência da coisa e do vínculo obrigacional. Ninguém pode tirar proveito de sua própria torpeza. (art. 104 do Código Civil). Improvimento. ACÓRDÃO Nº 5623, fls. 182-184 do vol. 919.

Apelação Cível nº 651/88, de Umuarama - 2ª. Vara Cível. - Apelante: Reficadora Beux Ltda. - Adv.: Dr. Amauri Carlos Eringer. - Apelados: 1) Travaglia Costa e Cia. Ltda. - Adv.: Dr. Adelio Druciak. - Recurso Adesivo: Travaglia Costa e Cia. Ltda. - Adv.: Dr. Adelio Druciak. - Relator: Sr. Des. Osiris Fontoura. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso, com remessa ao pretório competente. (Em 21 de junho de 1988). - EMENTA: ANULAÇÃO DE DUPLICATA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. SUSTAÇÃO DE PROTESTO - COMPETÊNCIA. Compete ao egrégio Tribunal de Alçada apreciar os recursos interpostos em ações que persigam anulação de duplicata e indenização por perdas e danos, decorrentes do comportamento da sacadora da duplicata. Recurso, não conhecido, com remessa ao Tribunal competente. ACÓRDÃO Nº 5624, fls. 185-186 do vol. 919.

RELAÇÃO Nº 93/88

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Suspensão de Liminar nº 09/88 de Formosa do Oeste. - REQUERENTE: Município de Nova Aurora. - Advs.: Drs. Darío Livino Torres, Arnaldo David Barcarat e Alípio Santos Leal Neto. - REQUERIDO: Câmara Municipal de Nova Aurora. - Adv.: Dr. José Miguel da Silva. - DESPACHO: "Indefiro o pedido de fls. 2/7, por não vislumbrar, no caso, grave lesão à economia pública, que esteja a reclamar a suspensão da medida provisória concedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, nos autos de Mandado de Segurança nº 183/88. Intime-se. Em 03 de agosto de 1988." (a) Des. Mário Lopes dos Santos - Presidente.

RELAÇÃO Nº 94/88

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

VISTAS ÀS PARTES

VISTA AO DR. ELTON SCHEIDT PUPO: PRAZO 05 DIAS:

Apelação Cível nº 545/88, de Cascavel - 3ª. Vara Cível. - Apelante: Tancredi Transportes Rodoviários Ltda. - Adv.: Dr. Altamiro José dos Santos. - Apelado: Banco Itaú de Investimentos S/A. - Adv.: Drs. Elton Scheidt Pupo e Antonio Celestino Tonelato.

RELAÇÃO Nº 141/88

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA ÀS PARTES

VISTA ÀS PARTES - PRAZO CINCO (05) DIAS EM COMUM.

Ação Rescisória nº 03/87, de Curitiba-12ª.V.Cível. - Autores: A.B. B. Construções Cíveis Ltda e outros. - Adv.: Drs. Jeronimo Grechinski e Geraldo Fernandes Neves. - Réu: Jaromira Ulehlova Mochikova. - Adv.: Drs. Maria Theresia Butsen e Jose Francisco Cunico Bach.

VISTA À AUTORA PARA ALEGAÇÕES FINAIS - PRAZO DEZ (10) DIAS.

Ação Rescisória nº 12/87, de Curitiba-2ª.V.Família. - Autor: Neide Vieira de Castro. - Adv.: Drs. Eloiza Teresa Oliveira Belo, Aldaci do Carmo Capaverde, Zenita Fatima Aparecida Serpa e Fernando Antonio Prazeres. - Réu: Otavio Francisco de Oliveira. - Curador: Telmo Chere...

RELAÇÃO Nº 142/88

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ PEROTTI NO OFÍCIO Nº 177/88 - A.D.E.F., REFERENTE AO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 95/85, de Curitiba. - Impetrante: Judith Britto. - Adv.: Dr.

Eugenio Gradowski.- Impetrado: Estado do Paraná.- Adv.: Drs. Antonio Carlos de Arruda Coelho, Divanil Mancini, Edgard Felipe Dantas Pimentel, Elvino Franco, Floriano Galeb, Franciaco Carlos Duarte, Guinuel Montenegro Cordeiro, Valmor Coelho, Manoel Caetano Ferreira Filho, Ubirajara Ayres Gasparin e Eros Santos Carrilho.- **DESPACHO:** "Junta-se. Cientes as partes. Intime-se. Em, 27/7/88 - (a.) Des. Luiz Perrotti - Relator".

RELAÇÃO Nº 130/88

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Ação Rescisória nº 29/85, de Campo Largo.- Autores: Luiz Andreassa e s/m e outros.- Adv.: Drs. Juarez Xavier Kuster, Edison J. Penteado de Carvalho, Wilson Antonio Xavier Kuster.- Réus: João Marques Batista e s/m.- Adv. Dr. Luiz Cláudio Costa.- **DESPACHO:** Digam as partes sobre as provas.- Em 1.05.88.- (a.) Des. Negi Calixto - Relator.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE:

Mandado de Segurança nº 84/87, de Ctba.- 2ª Vara Cível.- Impetrantes: Zanchi, Colombo & Mainetti Ltda. e outros.- Adv. Dr. Luiz Fernando Ribeiro Abreu.- Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Curitiba.- **DESPACHO:** Aguarde-se a nomeação do substituto do eminente Desembargador OSSTIAN FRANCA. Cientes as partes.- Curitiba, 3 de agosto de 1988.- (a.) Des. Jorge Andriquetto - Vice-Presidente.

Mandado de Segurança nº 17/88, de Curitiba - 4ª Vara de Família.- Impetrante: Aldo Merlin.- Adv. Dr. Ademair Liedke.- Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família.- **DESPACHO:** Aguarde-se a nomeação do substituto do eminente Desembargador OSSTIAN FRANCA. Cientes as partes.- Curitiba, 3 de agosto de 1988.- (a.) Des. Jorge Andriquetto - Vice-Presidente.

Mandado de Segurança nº 69/88, de Curitiba - 16ª Vara Cível.- Impetrante: Dilma Maria da Silveira.- Adv.: Drs. Lorena Mary Silveira Fontoura, Marcos Alberto Picoli.- Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 16ª Vara Cível.- Interessados: Marcio José Schultz e outro.- Adv.: Drs. João Carlos Gelasko, Luiz Antonio Bertocco.- **DESPA-CHO:** Aguarde-se a nomeação do substituto do eminente Desembargador OSSTIAN FRANCA. Cientes as partes.- Curitiba, 3 de agosto de 1988.- (a.) Des. Jorge Andriquetto - Relator.

Mandado de Segurança nº 54/88, de Curitiba - 1ª Vara da Fazenda Pública.- Impetrantes: Maria Cristina Carvalho da Rocha e outros.- Adv. Dr. Paulo Cesar Busato.- Impetrado: Secretário de Estado da Administração.- **DESPACHO:** Aguarde-se a nomeação do substituto do eminente Desembargador OSSTIAN FRANCA. Cientes as partes.- Curitiba, 3 de agosto de 1988.- (a.) Des. Jorge Andriquetto - Vice-Presidente.

Mandado de Segurança nº 51/85, de Curitiba.- Impetrante: Nicanor Rodrigues.- Adv. Dr. Eugenio Gradowski.- Impetrado: Secretário de Estado da Administração.- **DESPACHO:** Aguarde-se a nomeação do substituto do eminente Desembargador OSSTIAN FRANCA. Cientes as partes.- Curitiba, 3 de agosto de 1988.- (a.) Des. Jorge Andriquetto - Vice-Presidente.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 25/88

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Recurso Contra Imposição de Pena Disciplinar nº 712/88, de Pato Branco Recorrente: HÉLIO CONSTANTINOPÓLOS, Escrivão do Cível da Comarca de Pato Branco.- Recorrido: Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da mesma Comarca.- **ACÓRDÃO Nº 5790.-** EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

Processo Administrativo nº 92/88, de Curitiba.- Interessada: Corregedoria da Justiça do Estado.- Requerido: GLEIDEL BARBOSA LEITE, Titular do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí.- **ACÓRDÃO Nº 5797.-** EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAR AO SERVENTUÁRIO PENA DISCIPLINAR DE "CENSURA".

Recurso Contra Imposição de Pena Disciplinar nº 723/88, de Assis Chateaubriand.- Recorrente: Sr. MOACIR JAIME PANATO, Oficial de Justiça da Comarca de Assis Chateaubriand.- Recorrido: Dr. Juiz de Direito da mesma Comarca.- **ACÓRDÃO Nº 5800.-** EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

Recurso Contra Imposição de Pena Disciplinar nº 714/88, de Umuarama.- Recorrente: VALDECIR VIVI, Oficial de Justiça da Comarca de Umuarama.- Recorrido: Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da mesma Comarca.- **ACÓRDÃO Nº 5801.-** EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

Recurso Contra Imposição de Pena Disciplinar nº 700/88, de Paranavaí.- Recorrente: ANTONIO CARLOS DATTO, Oficial de Justiça da Vara Criminal da Comarca de Paranavaí.- Recorrido: Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal da mesma Comarca.- **ACÓRDÃO Nº 5802.-** EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

Processo Administrativo nº 247/86, de Curitiba.- Interessada: Corregedoria da Justiça do Estado.- Requeridos: ANTONIO BEZ FONTANA GUAREZI, Escrivão Distrital de Copacabana do Norte e MIGUEL DE SOUZA, Escrivão Distrital de Pulinópolis, ambos da Comarca de Mandaguai.- **ACÓRDÃO Nº 5803.-** EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO APLICANDO AO SERVENTUÁRIO ANTONIO BEZ FONTANA GUAREZI, A PENA DE SUSPENSÃO POR (30) TRINTA DIAS, E JULGOU IMPROCEDENTE COM RELAÇÃO AO SERVENTUÁRIO MIGUEL DE SOUZA.

RELAÇÃO Nº 26/88

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS-SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 1988.

Processo de Concurso nº 96/88, de Maringá.- Remetente: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum.- Assunto: Provisão do cargo de Escrivão da 3ª. Vara Criminal.- **ACÓRDÃO Nº 5791.-** O Conselho da Magistratura, à u-

nanimidade de votos, homologou o concurso, no qual foi considerado habilitado o candidato WALTER ANTUNES PEREIRA JUNIOR.

Processo de Concurso nº 704/88, de Pato Branco.- Remetente: Doutor Juiz de Direito da Comarca.- Assunto: Provisão do cargo de Escrivão da Vara de Menores, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial.- **ACÓRDÃO Nº 5792.-** O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso, no qual foi classificado em primeiro lugar o candidato JAIR ZOCULOTTO.

Processo de Concurso nº 305/87, de Clevelândia.- Remetente: Doutor Juiz de Direito da Comarca.- Assunto: Provisão do cargo de Escrivão Distrital de Coronel Fermino Martins.- **ACÓRDÃO Nº 5799.-** O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso, no qual foi apovado tão somente o candidato DIRCEU MARCELO FAVALRETTO, condicionando a posse do mesmo à apresentação da documentação faltante.

TRIBUNAL DE ALÇADA

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO Nº 580

QUARTA CÂMARA CÍVEL

VISTA AS PARTES

AO APELADO - QUINZE DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2083/88 DE CASCAVEL - 2ª. VARA. Apelante: Delso Rech. Apelada: Ivana Katty Kubitz. Adv.: Joaquim Munhoz de Mello.

AO APELANTE - CINCO DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1863/88 DE FOZ DO IGUAÇU 1ª. VARA. Apelante: Adnan Mohamad Sleiman. Adv.: Assis Corrêa. Apelado: Sul America Terrestres Marítimos e Acidentes - Cias de Seguros.

Divisão de Processo Grime

RELAÇÃO Nº 239/88

DESPACHO - PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 17/88 NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 51/88, DE PÉROLA: Recorrente: Ministério Público. Recorrido: João Onofre da Silva. Advogado: Aluizio Baliu Baena. **DESPACHO:** Defiro o seu processamento, observando-se as demais disposições que regem a matéria. Curitiba, 30 de junho de 1988. - (a) FRANCO DE CARVALHO.

CÍVEL E COMÉRCIO

COMARCA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL.

JUIZ: DR. ANTONIO DOMINGOS RAMINA

01.- **EMBARGOS DO DEVEDOR - 56.485. A -** Rita Beatriz dos Santos. X Odir Santos. Em face da arguição de falsidade de assinatura, necessário e faz a realização da prova pericial requerida pela embargante para o deslinde da controvérsia. Assim, nomeio o Dr. Olavo Americano Romanus como perito, o qual deverá ser intimado para, em cinco (5) dias, dizer se aceita o encargo e formular sua proposta de honorários. Em igual prazo, as partes poderão indicar assistente técnico e formular quesitos. Para a instalação da perícia, designo o dia 02 de setembro vindouro, às 14 horas. A embargante deverá antecipar o depósito do valor dos honorários do perito tão logo tome conhecimento da respectiva proposta. Oportunamente, será designada a audiência de instrução e julgamento. Advs. Mauro Pinheiro Junior, Antonio Carlos G. Taques e Roberval Kugler Mendes.

02.- **RESPEJO - 56.628 -** Alexandrina Assad Trigo. X Carlos Alberto Hallgren. Total da conta geral Cz\$ 68.332,13. Adv. Marcus Licreicio Raimundo e Paulo C. Veiga Meneghetti.

03.- **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 56.476 -** Joalheria Boiko Ltda. X Sebastião Gilberto de Souza Cruz. Julgado extinto o processo dando-se baixa na distribuição. Adv. Manoel Carlos da Silva.

04.- **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 55.262 -** Massao Sugimoto. X Maricelso de Jesus Pereira. Intimem-se o credor dos termos da certidão retiro do Oficial de Justiça. Adv. Sérgio Antonio Nei Va Vieira e José Virgílio Karchette.

05.- **ARROLAMENTO - 56.041 -** Ana Fagundes Pereira. X Leonel Pereira, espólio de. Homologada por sentença a partilha amigável. Adv. Ezevir Dionysio Junior.

06.- **REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARÍSSIMO) - 56.663 -** Amir Barboza. X B.P. Utilidades Doméstica Ltda. Não somente para o recebimento da defesa e eventual conciliação, designo o dia 30 de agosto, D.V., às 16,00 horas. Cite-se a requerida na pessoa de seu representante legal, para oferecer contestação nessa audiência sob pena de revelia. Caso não haja solução amigável, desde já fica designado o dia 18 de outubro às 15,00, para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento. Defiro a prova oral requerida pelo autor. Intimem-se. Adv. Dione Vanderlei Martins.

07.- **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 56.197 -** Banorte-Crédito, Financiamento e Investimento S/A. X Carlos Eduardo Fuchs, Pauli Marion Fuchs.